



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 2.278, DE 27 DE MARÇO DE 1.990.

"Determina o fornecimento de balancetes mensais ao Conselho Municipal de Saúde."

PROF. CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANZIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a fornecer balancetes mensais, relativos às despesas realizadas no setor de saúde.

Artigo 2º - O Executivo Municipal enviará os balancetes de que trata o artigo anterior, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao Diretor de Saúde do Município, que divulgará para o Conselho ou Organização similar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de março de 1.990.

PROF. CELSO DE ALMEIDA LAGE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 27 de março de 1.990.

ANA CLAUDIA GARCIA RAVENHOFONDI

Audiliar da Prefeitura